



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria de Justiça da Comarca de São Gotardo/MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO GOTARDO/MG.

Comarca de São Gotardo/MG

Inquérito Policial

Autos nº. 0621.14.002611-6

Indiciados: Weverton Bruno Sousa e outros.

0002122-07.2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, artigo 100, § 1º, do Código Penal, artigo 24 do Código de Processo Penal e artigo 54, inciso III, da Lei n.º 11.343/06, oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de

WEVERTON BRUNO SOUSA, brasileiro, natural de São Gotardo/MG, nascido em 04/04/1995, filho de Vicente de Paulo de Sousa e Cleide Bernardes de Sousa, residente na Rua Juscelino Kubistchek, 145, Bairro Santa Terezinha, São Gotardo/MG;

HIAGO AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, natural de Patos de Minas/MG, nascido em 17/12/1995, filho de Elisa Regina da Silva Rodrigues, inscrito no RG sob o nº 19367621, residente na Rua Doutor Jair Pinto dos Reis, 657, Bairro São Vicente, São Gotardo/MG;

SANDRO LUCAS MENDONÇA JÚNIOR, brasileiro, natural de São Gotardo/MG, nascido em 03/01/1993, filho de Jordânia Valkíria Ribeiro e Sandro Lucas Mendonça, inscrito no RG sob o nº 17984718 e CPF nº 10209925655, residente na Rua José Cândido Domingos, 100, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, imputando-lhes as seguintes condutas delituosas.

Sérgio Alcides Contagem
Promotor de Justiça





0022122-07.2015



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 21(vinte e um) de agosto de 2014, por volta das 18 horas e 40 minutos, no depósito de veículos apreendidos credenciado pelo DETRAN/MG, nesta cidade e Comarca de São Gotardo/MG, os denunciados Weverton Bruno Sousa, Hiago Augusto Rodrigues e Sandro Lucas Mendonça Júnior, juntamente com os menores infratores Guilherme Sávio Rodrigues e Leonardo Henrique Ribeiro Silva Andrade subtraíram para si, coisa alheia móvel, com rompimento de obstáculo.

Consta dos autos, outrossim, que os denunciados Weverton Bruno Sousa, Hiago Augusto Rodrigues e Sandro Lucas Mendonça Júnior, corromperam os menores Guilherme Sávio Rodrigues e Leonardo Henrique Ribeiro Silva Andrade, com eles praticando infração penal.

Consta do incluso inquérito policial, ainda, que no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2014, na Rua Juscelino Kubistchek, Bairro Santa Terezinha, neste município e comarca de São Gotardo/MG, o denunciado Weverton Bruno Sousa possuiu arma de fogo e munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência.

Extraí-se dos autos que, no dia e local susomencionados, os denunciados, juntamente com os adolescentes infratores, arrombaram o muro dos fundos do referido imóvel e subtraíram 03 (três) motocicletas de trilha, sendo 01 (uma) motocicleta de cor branca e 02 (duas) de cor escura e, após realizarem o furto, evadiram-se do local, sendo posteriormente identificados.

As motocicletas encontravam-se no pátio do qual Carlos Roberto de Oliveira é proprietário, sendo que tão logo este chegou ao local, visualizou o muro arrombado e notou que as 03 (três) motocicletas haviam sido subtraídas. Ato contínuo, o proprietário acionou a Polícia Militar, que logrou êxito em encontrar as motocicletas no interior da garagem da casa onde residia o denunciado Weverton.

Sérgio Álvares Domingues
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No momento da apreensão da *res furtiva* os três denunciados estavam no local, tendo sido presos em flagrante delito. No local também estavam os adolescentes infratores.

Após a apreensão das motocicletas furtadas, os milicianos realizaram minuciosas buscas no interior do imóvel onde residia o denunciado Weverton, tendo encontrado 01 (uma) espingarda de fabricação artesanal, tipo polveira, bem como diversas munições, consoante auto de apreensão de fls. 89.

A arma de fogo e as munições susomencionadas foram apreendidas e submetidas a exame, restando constatado que as mesmas encontram-se eficientes para o fim a que se destinam, conforme laudo de fls. 45/46.

Diante do exposto, estando o denunciado WEVERTON BRUNO SOUSA, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, artigo 244-B da Lei 8069/90 e artigo 12 da Lei 10826/03, tudo na forma dos artigos 29 e 69 do CP, e os denunciados HIAGO AUGUSTO RODRIGUES e SANDRO LUCAS MENDONÇA JÚNIOR, incursos nas penas dos artigos 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, artigo 244-B da Lei 8069/90, na forma dos artigos 29 e 69 do mesmo estatuto, requer o Ministério Público a citação dos denunciados para responderem à acusação, o recebimento da denúncia e o prosseguimento do feito de acordo com o rito procedimental adequado até final condenação.

Por fim, requer a intimação da vítima e das testemunhas abaixo arroladas.

VÍTIMA

01-Carlos Roberto de Oliveira, qualificado à f 68. *OK*

ROL DE TESTEMUNHAS

01- Wesley Rodrigues de Lima, qualificado à f. 69. *OK*

02- Eunice Maria Aparecida de lima, qualificada à f. 70. *OK*

03- Higor Vinicius da Silva – Policial Militar, qualificado à f. 04. *OK*

Sérgio Alcides Contagem
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 04- Luis Guilherme Pereira Mendes – Policial Militar, qualificado à f. 06. *OK*
- 05- Eliardo José Ferreira – Policial Militar, qualificado à f. 34. *OK*
- 06- João Henrique Furtado de Oliveira- Delegado de polícia. *OK*

Pede deferimento.

São Gotardo/MG, 03 de fevereiro de 2015.

Sérgio Alvares Contagem
Sérgio Alvares Contagem
Promotor de Justiça

